



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 – 2016

LEI Nº 2106/2014

INSTITUI PISO SALARIAL MÍNIMO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído um piso salarial mínimo a ser concedido aos servidores públicos municipais estatutários ativos, inativos e pensionistas no valor de R\$ 768,92 (setecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º - O presente piso salarial passará a vigorar a partir de 1º de abril de 2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão levadas a débito em rubricas próprias no orçamento vigente

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a parti de 1º de abril de 2014.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 25 de março de 2014.

Antônio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal

Rogério Carlos Ribeiro
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 25 de março de 2014. _____
Rogério Carlos Ribeiro - Superintendente Administrativo.